ESCLARECIMENTO 1

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimentos solicitados até o presente momento, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0135/2026.

I – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA X ORÇAMENTO SIGILOSO

1. Comprovação do Capital Social / Patrimônio Líquido Mínimo frente ao Orçamento Estimado em Sigilo O item de Qualificação Econômico-Financeira estabelece que a licitante que apresentar índices de liquidez/solvência inferiores a 1 deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Ocorre que o Edital mantém o orçamento estimado sob sigilo até o término da fase de lances, inviabilizando a verificação prévia do cumprimento desse requisito pelas empresas.

• ***PERGUNTA: 1)*** *Diante do sigilo do valor estimado, solicita-se informar: qual é o valor numérico exato em Reais (R$) equivalente a 10% do valor estimado da contratação ou, alternativamente, qual é o valor mínimo em Reais (R$) de Capital Social / Patrimônio Líquido necessário para que as licitantes com índices inferiores a 1 comprovem sua habilitação econômico-financeira?*

Resposta: O item 4.14 do edital estabelece explicitamente que, de modo a incentivar a disputa de lances entre as licitantes, o SESCOOP/GO não realiza a divulgação dos valores estimados para a contratação, sendo estes publicados apenas após a fase competitiva.

II – DO ESCOPO DE MANUTENÇÃO, PMOC E QUALIDADE DO AR

2. Quantidade de Pontos de Coleta para Análise Laboratorial do Ar (PMOC) O Termo de Referência exige a realização semestral de análises laboratoriais da qualidade do ar interior e emissão dos respectivos laudos técnicos (PMOC - Lei nº 13.589/2018 e RE ANVISA nº 09/2003), contudo não especifica o quantitativo de amostras laboratoriais a serem coletadas.

• ***PERGUNTA: 2)*** *Qual é a quantidade exata de pontos de amostragem/coleta laboratorial exigida para a realização dos laudos semestrais de qualidade do ar interior na sede do SESCOOP/GO?*

Resposta: A determinação da quantidade de pontos é responsabilidade da licitante, observado o regulamento técnico aplicável. O item 7 do Termo de Referência prevê a possibilidade de visita técnica com a finalidade de conhecer as dependências e instalações do SESCOOP/GO.

3. Portas / Janelas de Inspeção e Acesso nas Redes de Dutos (Normas ANVISA) O edital prevê a manutenção e limpeza nas redes de dutos de ar-condicionado existentes no imóvel.

• ***PERGUNTA: 3)*** *As redes de dutos do edifício sede, já possuem as portas/janelas de inspeção e acesso devidamente instaladas conforme exigido pela Portaria ANVISA nº 3.523/1998 e RE nº 09/2003, ou caberá à Contratada realizar a adequação e abertura de novas janelas de inspeção?*

Resposta: O item 7 do Termo de Referência prevê a possibilidade de visita técnica com a finalidade de conhecer as dependências e instalações do SESCOOP/GO.

4. Ratificação da Subcontratação dos Serviços Laboratoriais de Qualidade do Ar O Termo de Referência e a Minuta do Contrato autorizam a subcontratação do serviço especializado de ensaios e medições laboratoriais da qualidade do ar. Todavia, a Cláusula Nona da Minuta do Contrato veda a subcontratação genérica sem autorização prévia por escrito.

• ***PERGUNTA: 4)*** *Confirma-se que a subcontratação dos serviços laboratoriais de amostragem e emissão de laudos de qualidade do ar (PMOC) já se encontra previamente anuída e autorizada no próprio edital, dispensando a abertura de processo administrativo de autorização a cada ciclo semestral?*

Resposta: Sim, a subcontratação para esses serviços específicos já está autorizada no edital. Os itens 4.1.4.1 (alínea "ee") e 4.1.4.2 (alínea "z") do Termo de Referência, bem como a alínea "aa" da Cláusula

Segunda da Minuta do Contrato, preveem expressamente a exceção à regra geral, permitindo a subcontratação desse serviço, desde que seja realizado por empresa especializada, devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADOS

5. Parâmetros e Quantitativos Mínimos do Atestado de Capacidade Técnica O rol de Qualificação Técnica exige a apresentação de atestado comprovando execução satisfatória de serviços "compatíveis em características, quantidades e prazos", sem fixar um quantitativo numérico mínimo de aparelhos ou de capacidade térmica (BTUs/TR).

*• **PERGUNTA: 5)** Confirma-se que qualquer atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar (Splits/Cassetes) será aceito para fins de habilitação, independentemente da quantidade exata de equipamentos ou da capacidade total em BTUs constantes no documento?*

Resposta: O edital exige no item 6.1.4.1 a apresentação de atestado que comprove a execução satisfatória de serviços que sejam "compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação". Embora o edital não estipule um número exato mínimo de equipamentos ou de capacidade térmica em BTUs, ele exige expressamente que os atestados demonstrem compatibilidade com o escopo licitado.

IV – DA INFRAESTRUTURA PREDIAL, ACESSO E HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO

6. Dimensões Físicas do Imóvel Sede Para correto dimensionamento de equipe e deslocamento interno, faz-se necessário conhecer o porte da edificação onde estão distribuídos os 50 equipamentos.

*• **PERGUNTA: 6)** Qual é a área total construída (m²) e a quantidade de pavimentos/andares que compõem o edifício sede do SESCOOP/GO em Goiânia?*

Resposta: O item 7 do Termo de Referência prevê a possibilidade de visita técnica com a finalidade de conhecer as dependências e instalações do SESCOOP/GO.

7. Histórico de Chamados Corretivos e Tempo de Uso dos Equipamentos O Anexo I relaciona os modelos dos 50 equipamentos, mas não indica a média de falhas do sistema nem a idade média do parque.

*• **PERGUNTA: 7)** a) Qual é a média mensal de chamados de manutenção corretiva registrados no prédio sede nos últimos 12 (doze) meses? b) Qual é a idade média estimada ou o ano de fabricação dos 50 equipamentos de ar-condicionado?*

Resposta: O item 7 do Termo de Referência prevê a possibilidade de visita técnica com a finalidade de conhecer as dependências e instalações do SESCOOP/GO e poderá verificar as condições de cada equipamento.

8. Equipamentos em Altura e Disponibilização de Meios de Acesso O parque abrange unidades do tipo Cassete e Piso Teto que podem estar instaladas em ambientes com pé-direito elevado.

*• **PERGUNTA: 8)** Existem equipamentos instalados em altura que exijam o uso de andaimes ou plataformas elevatórias elétricas para manutenção? Caso existam, o SESCOOP/GO disponibiliza esses meios de acesso no local ou a disponibilização será de responsabilidade da Contratada?*

Resposta: O item 5.6 do Termo de Referência estabelece que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Ademais, o item 7 do Termo de Referência prevê a possibilidade de visita técnica com a finalidade de conhecer as dependências e instalações do SESCOOP/GO.

9. Disponibilização de Projetos "As Built" Para o diagnóstico rápido de falhas na rede frigorígena, elétrica e de dutos, o acesso às plantas atualizadas é fundamental.

• ***PERGUNTA: 9)*** *O SESCOOP/GO disponibilizará aos licitantes os projetos executivos de climatização e "as built" das instalações elétricas e de dutos do edifício sede?*

Resposta: O item 7 do Termo de Referência prevê a possibilidade de visita técnica com a finalidade de conhecer as dependências e instalações do SESCOOP/GO. Caso seja necessário os documentos citados poderão ser disponibilizados durante a vigência contratual.

10. Agendamento prévio e Restrições de Acesso aos Ambientes O edital fixa o expediente de atendimento entre 07h00 e 16h48, de segunda a sexta-feira.
• ***PERGUNTA: 10)*** *O acesso dos técnicos aos escritórios, auditório e salas de diretoria para a execução do PMOC ocorrerá mediante livre acesso no horário comercial ou haverá necessidade de agendamento prévio junto à fiscalização? Na hipótese de restrição momentânea de acesso por reuniões/eventos do órgão, será permitido o atendimento fora do expediente normal sem ônus adicional ao contratado?*

Resposta: A menção ao horário de expediente está equivocada, pois o edital e o Termo de Referência informam que o horário é das 8h00 às 17h00. Sobre a execução dentro ou fora do expediente, o item 6.3 do Termo de Referência determina obrigatoriamente que "Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do SESCOOP/GO, com o aval da fiscalização do contrato e sem nenhum ônus adicional ao valor do contrato". Adicionalmente, o item 11.1.15 do TR obriga a contratada a concluir os serviços corretivos mesmo que ultrapasse o horário normal, sem pleitear valor adicional por isso.

11. Escalonamento e Programação da Manutenção Preventiva Mensal (Cronograma de Atendimento) O item 4.1.1 do Termo de Referência estabelece que a manutenção preventiva ocorrerá conforme cronograma previamente acordado entre a fiscalização do contrato e a Contratada, enquanto o item 8.1.4 prevê o faturamento e pagamento mensal dos serviços.
• ***PERGUNTA: 11)*** *Para fins de planejamento operacional das rotinas mensais nos 50 equipamentos de ar-condicionado da sede, solicita-se confirmar: será admitida a execução programada e escalonada das rotinas preventivas ao longo das semanas de cada mês (por exemplo, dividindo o atendimento por pavimentos ou setores da sede), desde que 100% do parque seja integralmente atendido dentro do respectivo ciclo mensal e o faturamento ocorra regularmente ao final de cada mês?*

Resposta: O edital indica que o escalonamento é possível mediante alinhamento, uma vez que o item 4.1.1 do Termo de Referência define que a manutenção preventiva deve acontecer conforme um "cronograma previamente acordado entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA". O item 4.1.2 reforça que a realização dos serviços seguirá o cronograma definido entre as partes, sendo a periodicidade o intervalo entre as manutenções.

É o que temos a esclarecer até o momento.

Goiânia/GO, 14 de setembro 2026.

Wadson Vitor Roque Pereira
Pregoeiro

Gustav de Oliveira
Equipe de Apoio

Weniskley Coutinho Mariano
Equipe de Apoio